



**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA**

EDITAL Nº 015/2013

1. O Reitor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CESUPA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, com base na Resolução nº. 001 de 18 de janeiro de 2010, do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** que **CRIA O PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NAS UNIDADES DO CESUPA**, comunica aos interessados, a realização do **PROCESSO SELETIVO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO CESUPA**, válido para o **1º semestre de 2013**, para preenchimento de 32 (trinta e duas) vagas de serviço voluntário e 20 (vinte) vagas de serviço voluntário de observação, distribuídas nos termos do ANEXO I deste instrumento convocatório.

2. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As inscrições ocorrerão via protocolo no período de **20 a 22 de março**.

2.2. Somente poderão inscrever-se os alunos regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Fisioterapia do CESUPA, a partir do 5º período do curso para o serviço voluntário e do 1º e 2º períodos para o serviço voluntário de observação.

2.3. Os interessados em participar do Processo Seletivo para o serviço voluntário de assistência deverão entregar, por protocolo, o Histórico Escolar e uma Carta de Intenção (Modelo ANEXO III), para os alunos de serviço voluntário de observação será necessário apresentar apenas a carta de intenção, encaminhada para a Coordenação da Clínica de Fisioterapia até o dia **22 de março**.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para o **SERVIÇO VOLUNTÁRIO** os alunos serão selecionados mediante Processo Seletivo constituído por 02 (duas) etapas a seguir descritas:

3.1.1. A **PRIMEIRA ETAPA**, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de Análise do Histórico Escolar do estudante. No caso da análise do Histórico Escolar serão aprovados os alunos que obtiverem média 7,0 (sete) no cômputo geral das disciplinas efetivamente cursadas.

3.1.2. A **SEGUNDA ETAPA**, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída da Análise da Carta de Intenção, destinando-se a avaliar o nível do interesse do

Silvia

candidato, bem como sua aptidão, organização, clareza e desembaraço para relatar o que pretende alcançar nas atividades que serão desenvolvidas na Clínica de Fisioterapia do CESUPA.

3.2. Para o SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE OBSERVAÇÃO os alunos serão selecionados mediante Processo Seletivo constituído por uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistente na análise da Carta de Intenção, destinando-se a avaliar o nível do interesse do candidato, bem como sua aptidão, organização, clareza e desembaraço para relatar o que pretende alcançar nas atividades de observação que serão desenvolvidas na Clínica de Fisioterapia do CESUPA.

4. DO RESULTADO

4.1. O RESULTADO FINAL será divulgado até o dia **26 de março de 2013** no site do CESUPA (www.cesupa.br). E os candidatos selecionados deverão comparecer no dia **27 de março de 2013 às 17:00h** à reunião com Coordenadora do Curso - Clínica-Escola e fisioterapeutas-supervisoras, na Clínica –Escola de Fisioterapia.

4.2. Não será concedida revisão do resultado e nem será recebido recurso de qualquer natureza.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Será observada a ordem de classificação dos candidatos no certame para a distribuição das atividades da Clínica de Fisioterapia sob a supervisão dos técnicos fisioterapeutas da Instituição com acompanhamento da Coordenação do Curso de Fisioterapia.

5.1.1. Os candidatos classificados para o serviço voluntário nos 16 (dezesesseis) primeiros lugares iniciarão de imediato as atividades nos meses de abril e maio, computando 46 (quarenta e seis) horas de atividades.

5.1.2. Do 17º classificado em diante, as atividades iniciarão nos meses de maio e junho de 2013 computando 46 (quarenta e seis) horas de atividades de observação.

5.1.3. Os candidatos classificados para o serviço voluntário de observação nos 10 (dez) primeiros lugares iniciarão imediatamente as atividades para os meses de abril e maio de 2013 computando 46 (quarenta e seis) horas de atividades de observação.

5.1.4. Do 11º (décimo primeiro) classificado em diante, as atividades iniciarão nos meses de maio e junho de 2013 computando 46 (quarenta e seis) horas de atividades de observação.

5.2. As atividades realizadas no serviço voluntário pelos discentes na Clínica de Fisioterapia do CESUPA poderão ser computadas como carga horária de atividade complementar nos termos do Regulamento de Atividades Complementares que regem o Curso de Bacharelado em Fisioterapia do CESUPA.

5.3. Os alunos deverão cumprir carga horária conforme distribuição no cronograma do exercício das atividades na Clínica de Fisioterapia do CESUPA, de acordo com o que está expresso no plano operativo (ANEXO I).



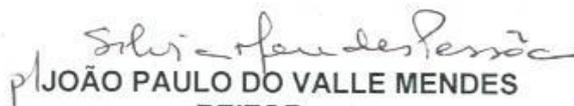
5.4. O exercício das atividades de serviço voluntário e de serviço voluntário de observação não implica em vínculo empregatício do discente com o CESUPA ou com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ – ACEPA.

5.5. O aluno celebrará *Termo de Adesão* com o CESUPA (ANEXO II), nos termos exigidos pelo art. 3º da Resolução nº. 001 de 18 de janeiro de 2010, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário do Estado do Pará.

5.6. Após o término do período regular do serviço voluntário e do serviço de observação, o discente fará jus a uma Declaração, expedida pela Clínica de Fisioterapia do CESUPA e assinada pela Coordenação do Curso.

5.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Reitor do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA.

Belém (PA), 20 de março de 2013.


p/JOÃO PAULO DO VALLE MENDES
REITOR

ANEXO I – EDITAL Nº 015/2013

**PLANO OPERATIVO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CESUPA - 1º SEMESTRE 2013**

**1. TÍTULO: SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA
CESUPA**

2. OBJETIVO:

Aplicar os conhecimentos adquiridos em todos os eixos temáticos dos períodos anteriores com vistas ao desenvolvimento das habilidades e competências necessárias ao exercício profissional, sob supervisão das Fisioterapeutas da Unidade de Serviço, no âmbito ambulatorial.

3. LOCAIS DE EXECUÇÃO:

- Clínica Escola de Fisioterapia do CESUPA

4. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO:

Fisioterapeutas-Supervisoras:

Dr^a Monique Alves

Dr^a Ana Cláudia Mendes Veloso

Coordenadora do Curso de Fisioterapia: Prof^a Leny Silene Castro

5. METODOLOGIA:

O serviço Voluntário será realizado na Clínica – Escola de Fisioterapia nos setores de Fisioterapia em Traumatologia, Ortopedia e Reumatologia e Neurologia, de acordo com este Plano de operativo, elaborado pelas fisioterapeutas da clínica-escola, membros do NDE e pela coordenadora da Clínica e do Curso de Fisioterapia. Para o seu desenvolvimento serão definidas as rotinas, carga horária a ser executada e formas de acompanhamento.

AVALIAÇÃO:

A filosofia da integração docente-assistencial permite um sistema avaliativo bilateral, onde o aluno é o avaliador dos serviços e não somente o avaliado. A avaliação imediata do aluno dar-se-á através dos responsáveis pelo sistema local

Silene

por meio de indicadores contidos em instrumento próprio de avaliação. Deverão ser avaliados dentre outros itens, a assiduidade, a pontualidade, o comportamento, a capacidade técnica, criativa e resolutive.

Neste contexto o aluno também avaliará a qualidade do serviço ofertado. O resultado final será o produto das avaliações prévias.

6. RESPONSABILIDADES:

DA COORDENAÇÃO DO CURSO

-Divulgar no aluno on-line o edital, promover o processo seletivo, divulgar pelo aluno on-line o resultado do processo seletivo.

- Informar oficialmente o cronograma de atividades a ser executado pelos alunos do Serviço Voluntário na Clínica-Escola do Curso de Fisioterapia.

-Disponibilizar os materiais e equipamentos para prática do serviço voluntário para o(s) alunos voluntários que sob orientação e supervisão das Fisioterapeutas devem zelar para que os mesmos sejam guardados devidamente, exceto goniômetro, fita métrica, lápis dermográfico, estetoscópio e esfigmomanômetro, que é de uso individual.

-Designar as **Fisioterapeutas com as seguintes atribuições:**

I – Elaborar e cumprir o plano de ação, conforme o perfil profissional descrito no Projeto Pedagógico do Curso de Fisioterapia do CESUPA;

II – Criar estratégias junto aos alunos voluntários para o desenvolvimento de atividades de promoção, proteção e recuperação de saúde, baseando-se em critérios que possibilitem a estes alunos estagiarem nas duas áreas de atuação fisioterapêutica proposta;

III – Organizar, programar e dar condições para que os alunos voluntários desenvolvam estudo de casos e façam a programação terapêutica individual e/ou coletiva;

IV – Orientar, individualmente e/ou em grupo, todas as atividades dos alunos voluntários sob sua responsabilidade;

V – Fornecer aos alunos voluntários roteiros para a realização dos trabalhos;

VI – Determinar prazos aos alunos voluntários para a conclusão de atividades;

VII – Supervisionar a avaliação fisioterapêutica, o atendimento e a evolução dos pacientes que estão sob os cuidados dos alunos voluntários, atribuindo conceitos aos trabalhos realizados pelos alunos voluntários, conforme requisitos pré-estabelecidos;

VIII – Discutir, em conjunto com a coordenação do Curso, sobre os casos de desligamento de alunos voluntários;

Silvia

IX – Corrigir procedimentos e técnicas realizadas pelos alunos voluntários quando estas não estiverem de acordo;

X – Orientar e instrumentalizar os alunos voluntários sobre abordagens educativas, preventivas e terapêuticas indicadas e contra-indicadas, sempre que necessário;

XI – Participar de reuniões entre a Coordenação do Curso e Colegiado do Curso, mensalmente ou quando necessário, sempre que forem convocados;

XII – Avaliar os alunos voluntários com imparcialidade, divulgando o resultado parcial do seu desempenho individual, bem como um parecer final após o término do período do serviço voluntário, para emissão juntamente com a Coordenação do curso da DECLARAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO;

XIII – Solicitar dos alunos voluntários a aquisição, supervisão e uso dos equipamentos de proteção individual ou coletiva conforme determinações do serviço especializado de segurança em medicina do trabalho SESMT, brigada de incêndio e da comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA;

XIV – Elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas até 05 dias úteis após o término das atividades de cada grupo de acadêmicos voluntários, submetendo-o à apreciação da coordenação do curso;

DEVERES DOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS

I – Atender todos os pacientes a ele designados;

II – Avaliar seu paciente com respeito, decoro e ética profissional, mantendo sempre o sigilo profissional;

III – Preencher diariamente o prontuário do paciente sob orientação e supervisão, de acordo com a rotina estabelecida na Clínica-Escola;

IV – Participar efetivamente de estudos de caso, seminários e encontros quando marcados pela Fisioterapeuta sua Supervisora, pela Coordenação da Clínica de Fisioterapia;

V – Respeitar as rotinas, fluxogramas e regulamentos da Clínica-Escola.

VI – Manter conduta ética, diante da equipe multiprofissional, entre os outros alunos voluntários e a Supervisora.

VII- Juntamente com a Supervisora zelar e se responsabilizar por danos causados a equipamentos durante a realização do serviço voluntário.

DA CLINICA-ESCOLA:

I - Proporcionar o acesso dos alunos do Curso de Fisioterapia aos Serviços Voluntário em Unidades de Serviço conforme listados no respectivo "Plano Operativo".

Silviana

- II – Possibilitar aos alunos voluntários o cumprimento das exigências acadêmicas;
- III – Oferecer condições aos alunos voluntários para o desenvolvimento de seu trabalho como: Espaço físico adequado para as atividades didático-pedagógicas (sala reservada para estudos de caso, armazenamento de materiais e pertences pessoais) e também para fins profissionalizantes pertinentes ao campo de estágio.
- V - Disponibilizar um profissional do seu quadro, com as seguintes atribuições:
- ser responsável pelo esclarecimento das normas de gerenciamento e estrutura, aos acadêmicos e supervisor, bem como propiciar a integração entre a equipe e os acadêmicos, supervisores e a equipe multiprofissional;
- VI - Discutir as propostas de trabalho e demais demandas do serviço voluntário com os alunos;
- VII – Comunicar fatos relevantes que venham a ocorrer durante a realização do estágio em fisioterapia, para que eles possam tomar as providências cabíveis e devem imediatamente oficiar a Coordenação do Curso.

7. HABILITAÇÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CESUPA

- I- Será observada a ordem de classificação dos candidatos no certame para a distribuição das atividades na Clínica de Fisioterapia sob a supervisão das fisioterapeutas da Instituição com acompanhamento da Coordenação do Curso de Fisioterapia.
- II- Os candidatos classificados para o serviço voluntário nos 16 (dezesesseis) primeiros lugares iniciarão de imediato as atividades nos meses de abril e maio de 2013, computando 46 horas de atividades.
Do 17º classificado em diante, as atividades iniciarão nos meses de outubro e concluindo em dezembro, computando 46 horas de atividades de observação.
- III- Os candidatos classificados para o serviço voluntário de observação nos 12 (doze) primeiros lugares iniciarão imediatamente as atividades para os meses de abril e maio de 2013, computando 46 horas de atividades de observação.
Do 13º classificado em diante, as atividades iniciarão nos meses de maio e concluindo em junho, computando 46 horas de atividades de observação.
- IV- As atividades realizadas no serviço voluntário pelos discentes na Clínica de Fisioterapia do CESUPA poderão ser computadas como carga horária de atividade complementar nos termos do Regulamento de Atividades Complementares que regem o Curso de Bacharelado em Fisioterapia do CESUPA.
- V- Os alunos deverão cumprir carga descrita no cronograma no exercício das atividades na Clínica de Fisioterapia do CESUPA conforme está expresso neste plano operativo.

S. Pereira

VI- O exercício das atividades de serviço voluntário e de serviço voluntário de observação não implica em vínculo empregatício do discente com o CESUPA ou com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ – ACEPA.

VII- O aluno celebrará *Termo de Adesão* com o CESUPA, nos termos exigidos pelo art. 3º da Resolução nº. 001 de 18 de janeiro de 2010, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário do Estado do Pará.

VIII- Após o término do período regular do serviço voluntário e do serviço de observação, o discente fará jus a uma declaração, expedida pela Clínica de Fisioterapia do CESUPA e assinada pela Coordenação do Curso.

IX- Os casos omissos serão dirimidos pelo Reitor do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA

8. CRONOGRAMA DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO 1º SEMESTRE 2013

| | | |
|--|---|--|
| | (Neuro) 46h/aula Dra Monique Alves | Estágio Supervisionado de 46Fisioterapia Ambulatorial III (Traumato) h/aula Dra Ana Claudia Veloso |
| 01/04/2013 a 19/04/2013 | TURMA A (8 Alunos + 5 Alunos de observação) | TURMA B (8 Alunos + 5 Alunos de observação) |
| 22/04/2013 a 10/05/2013 | TURMA B (8 Alunos + 5 Alunos de observação) | TURMA A (8 Alunos + 5 Alunos de observação) |

| | | |
|--|--|--|
| | (Neuro) 46 h/aula Dra Monique Alves | Estágio Supervisionado de Fisioterapia Ambulatorial III (Traumato) 46h/aula Dra Ana Claudia Veloso |
| 13/05/2013 a 31/05/2013 | TURMA C (8 Alunos + 5Alunos de observação) | TURMA D (8 Alunos + 5 Alunos de observação) |
| 03/06/2013 a 24/06/2013 | TURMA D (8 Alunos +5 Alunos de observação) | TURMA C (8 Alunos +5 Alunos de observação) |

Silferrô

Horários: TURMA A E B

CARGA HORÁRIA: HORAS/SEMANAL:

- 1) Para os alunos do 5º período a carga horária será de 06 horas.
- 2) Para os alunos dos 1º, 2º, 7º e 8º a carga horária será de 14 horas.
De acordo com o que o quadro abaixo:

| SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA |
|---|---|--|---|---|
| 6 HORAS TURMA A: 1º PERÍODO (observação) | 6 HORAS TURMA B | 4 HORAS TURMA A | 6 HORAS TURMA B 1º PERÍODO (observação) | 6 HORAS 1º PERÍODO (observação) |
| 7º E 8º PERÍODOS (Serviço voluntário de assistência) | 7º E 8º PERÍODOS (Serviço voluntário de assistência) | 5º PERÍODO (Serviço voluntário de assistência) | 7º E 8º PERÍODOS (Serviço voluntário de assistência) | 7º E 8º PERÍODOS (Serviço voluntário de assistência) |
| | | 2 HORAS ATIVIDADE DIDÁTICA TODOS | | |

Horários: TURMA A E B**MÊS DE ABRIL**

| Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | CH |
|---------|-------|--------|--------|-------|----|
| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | |
| 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | |
| 29 | 30 | | | | |

MÊS DE MAIO - ATÉ DIA 10

| Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | CH |
|---------|-------|--------|--------|-------|----|
| | | 01 | 02 | 03 | |
| 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | |

Horários: TURMA C E D**MÊS DE MAIO – A PARTIR DE 13**

| Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | CH |
|---------|-------|--------|--------|-------|----|
| 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | |
| 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | |
| 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | |
| | | | | | |

Suspensão

MÊS DE JUNHO

| Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | CH |
|---------|-------|--------|--------|-------|----|
| 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | |
| 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | |

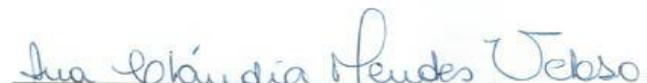
RELAÇÃO DE ALUNOS POR TURMA:

- Turma A** 08 alunos para serviço voluntário
 05 alunos para observação
- Turma B** 08 alunos para serviço voluntário
 05 alunos para observação
- Turma C** 08 alunos para serviço voluntário
 05 alunos para observação
- Turma D** 08 alunos para serviço voluntário
 05 alunos para observação

9. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE FUNCIONAMENTO:

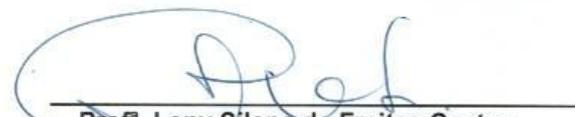


Drª Monique Alves



Drª Ana Cláudia Mendes Veloso

**Supervisoras das Atividades na Unidades de Serviço "Clínica-Escola" do
Curso de Fisioterapia do Cesupa**



Prof. Leny Silene de Freitas Castro
Coordenadora do Curso de Fisioterapia do CESUPA

Silene

ANEXO II – EDITAL Nº 015/2013

TERMO DE ADESÃO

**PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO
(Resolução nº 001 de 18 de janeiro de 2010 – CONSEPE/CESUPA)**

TERMO DE ADESÃO Nº _____

Termo de Adesão ao Programa de Serviço Voluntário, sem vínculo empregatício, que entre si celebram:

UNIDADE RESPONSÁVEL: Clínica-Escola de Fisioterapia, localizada na R. João Balbi nº 1327, representada por Leny Silene de Freitas Castro

DISCENTE : «ALUNO», matrícula nº.: «MATRICULA», Curso de Fisioterapia, Turma: «TURMA» do(a) IES.

Mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Termo reger-se-á pelas Normas de Funcionamento da UNIDADE RESPONSÁVEL e pelo Regimento do CESUPA.

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Coordenador da Clínica-Escola de Fisioterapia:

- a) Alocar o DISCENTE conforme sua disponibilidade de horário, de forma a não prejudicar o desempenho de suas atividades acadêmicas nem suas atividades funcionais no CESUPA;
- b) Coordenar as atividades de serviço voluntário do DISCENTE, envolvendo-o diretamente em tarefas pertinentes a sua formação profissional;
- c) Fornecer à Coordenação do Programa, quando solicitado, relatório de avaliação dos serviços ora ajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações do DISCENTE:

- a) Cumprir todas as normas internas do CESUPA e da UNIDADE RESPONSÁVEL, que declara expressamente conhecer;
- b) Guardar sigilo quanto aos elementos manipulados ou sobre aqueles que, direta ou indiretamente venha a tomar conhecimento no exercício de suas atividades;
- c) Preencher, quando solicitado, os formulários de avaliação de suas atividades, conforme orientação do Responsável da Unidade.

CLÁUSULA QUARTA: A atividade objeto do presente Termo se efetivará no período de «PERÍODO»,

CLÁUSULA QUINTA: A jornada de atividades do DISCENTE será de «JORNADA», de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEXTA: A atividade objeto do presente Termo não será remunerada, nem gerará vínculo empregatício, de natureza previdenciária ou afim, em nenhuma hipótese.

Silene

CLÁUSULA SÉTIMA: Por conta e a cargo do CESUPA o DISCENTE será protegido contra acidentes, através do Seguro de Acidentes Pessoais Seguradora: Porto Seguro, Apólice nº. 4001931.

CLÁUSULA OITAVA: O DISCENTE será automaticamente desligado se:

- a) Descumprir as normas de funcionamento da UNIDADE RESPONSÁVEL e do CESUPA;
- b) Deixar de comparecer por mais de 5 (cinco) dias consecutivos sem prévia comunicação e/ou justificativa plausível e documentada;
- c) Solicitar o seu desligamento ou quando não houver mais interesse da UNIDADE RESPONSÁVEL pelos serviços;
- d) Sofrer qualquer sanção por indisciplina ou por infração ao Regimento do CESUPA;
- e) Abandonar o curso em que estiver matriculado à época da concessão do benefício.

E por estarem de acordo, foi o presente Termo de Compromisso, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos.

Belém-Pa, _____ de _____ 2013.

«UNIDADE_ RESPONSÁVEL»

«ALUNO»

NEC/CESUPA

Silviana

ANEXO III – EDITAL Nº 015/2013

ORIENTAÇÃO PARA CONFECCÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

A carta tem a função classificatória e eliminatória à vaga pretendida ao Serviço Voluntário.

A carta de intenção deverá atender os seguintes critérios:

- 1- Do número de páginas: o documento deve ter no máximo, três.
- 2- Da formatação: texto com letra arial, tamanho 12 (doze) e espaço 1,5 (um e meio) entre linhas.
- 3- Do conteúdo: o documento deverá enfatizar os seguintes itens abaixo relacionados:
 - i) Motivos que o levaram à participação no serviço voluntário;
 - ii) Experiência acadêmica (estágio, monitoria, iniciação científica) do candidato na área do curso ou em áreas afins, este item para os alunos do serviço voluntário;
 - iii) Habilidades que possui na área, apontando suas potencialidades e limites através do programa; este item para os alunos do serviço voluntário;
 - iv) Benefícios que o serviço voluntário e o serviço voluntário de observação trarão para o seu desempenho acadêmico;
 - v) Benefícios para o Curso do serviço voluntário.

Silvia Resnôc

**PROCESSO SELETIVO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA A
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO CESUPA
EDITAL Nº 015/2013**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO
(ordem alfabética)**

| Nome | Matrícula |
|-------------------------------------|------------------|
| • Ana Paula Mendes Kos Santos | 09180085 |
| • Ariane Souza dos Santos | 10180506 |
| • Ediene da Silva Soares | 11180026 |
| • Gabriela Amim da Rocha | 10180093 |
| • Janaina Narumi da Costa Nobusawa | 09180080 |
| • Jeanna da Silva | 11180213 |
| • Jessica Brenda de Oliveira Guedes | 09180223 |
| • Kathia Parnov Cavalcante | 10180209 |
| • Monique Mesquita Silva | 10180019 |
| • Susyanne da Costa Dias | 09180019 |

**CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE OBSERVAÇÃO
(ordem alfabética)**

| Nome | Matrícula |
|-------------------------------------|------------------|
| • Aimee Wagner Bico | 13180009 |
| • Aline Vanessa Silva Andrade | 13180040 |
| • Ana Elisabete Oliveira de Sá | 13180028 |
| • Gabriela Nadile Margalho do Vale | 13180063 |
| • Rayan Russo Ramos | 13180047 |
| • Taellen de Nazaré Passos da Silva | 13180029 |

CONVOCAÇÃO:

Todos os alunos selecionados estão convocados para uma reunião no dia 03/04/2013 às 18:00 h, na Clínica de Fisioterapia do CESUPA para assinatura do Termo de Adesão e encontro com a Coordenação do Curso, Dr^a Ana Cláudia Mendes e Dr^a Monique Alves.

Belém, 02 de abril de 2013.



Prof. MSc. Silvia Mendes Pessoa

Coordenadora de Graduação e Extensão CESUPA